



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Número da Licitação: Pregão Eletrônico 38/SFMSP/2021	2) Processo Administrativo: SEI nº 6410.2021/0009007-3
3) Unidade / Entidade Licitante: Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP	
4) Objeto da Licitação: Registro de preços para a aquisição de urnas funerárias para o Serviço Funerário do Município de São Paulo. (p. 1, peça 5)	
5) Modalidade da Licitação: Pregão	
6) Orçamento / Estimativa: R\$ 63.221.040,56 (p. 3, peça 6)	7) Limite para a Modalidade: Não há
8) Adjudicado: Faurtil / Godoy / Rafer / Bignotto (4 empresas) - peça 12	9) Valor Adjudicado: R\$ 56.771.574,00 (peça 7)

B) FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

10) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
Previsão dos recursos	19.10.21	peça 8
Despacho de Autorização	19.10.21	peça 8
Edital	20.10.21	peça 5
Publicação no DOC	20.10.21	peça 9
Publicação em jornal de grande circulação	20.10.21	peça 10
Entrega do último instrumento (Convite)	N/A	N/A
Entrega dos envelopes	N/A	N/A
Ata de abertura da Licitação	04.11.21	peça 11
Adjudicação	02.12.21	peça 12
Homologação	02.12.21	peça 13

C) AVALIAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11) Itens de Avaliação	Resultados
11.1 - A abertura do processo licitatório foi devidamente justificada, em função das necessidades e finalidade da unidade (LF 8.666/93 e DM 44.279/03 - art. 2º):	Sem infringências. Folhas: peça 14
11.2 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente antes da publicação do Edital (LF 8.666/93 - art. 38 caput; LM 13.278/02 - art. 15):	Sem infringências. Folhas: peça 8
11.3 - Foi aberto processo administrativo para a licitação, autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa (LF 8.666/93-art. 38 caput; DM 44.279/03-art. 2): Licitação, autuação, protocolo e numeração sob o SEI nº 6410.2021/0009007-3. Autorização, objeto e recurso na peça citada ao lado.	Sem infringências. Folhas: peça 8
11.4 - Existe planilha de orçamento ou pesquisa de preços de forma a permitir que a Administração conheça os preços praticados no mercado (LF 8.666/93 - art. 7º § 2º inciso II; DM 44.279/03 - art. 2º inciso VI e art. 4º).	Sem infringências. Folhas: peça 6
11.5 - O enquadramento na modalidade de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 23).	Sem infringências. Folhas: peça 5



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.6 - O enquadramento no tipo de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 45). Tipo: menor preço mensal estimado por lote	Sem infringências. Folhas: peça 5
11.7 - No caso de obras e serviços, o processo licitatório obedeceu o disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 7º).	Não se aplica. Folhas:
11.8 - O Edital de Licitação está datado e assinado pela Autoridade competente (LF 8.666/93 - art. 40 § 1º). O edital de licitação foi acostado aos autos em 20.10.21 (datação indireta), todavia não contém assinatura da autoridade competente.	Com infringências. Folhas: peça 5
11.9 - O Edital de Licitação possui os elementos e anexos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 40 e 42). O edital está de acordo com as exigências do art. 3º da LF 10.520/02 (Lei do Pregão).	Sem infringências. Folhas: peça 5
11.10 - As cláusulas do ato convocatório não contém exigências restritivas à competição ou desnecessárias à garantia do futuro contrato (LF 8.666/93 - art. 3º).	Sem infringências. Folhas: peça 5
11.11 - Para a habilitação foi exigida a habilitação jurídica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso I e art. 28).	Sem infringências. Folhas: peça 5 (11.6.1.)
11.12 - Para a habilitação foi exigida a qualificação técnica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso II e art. 30).	Sem infringências. Folhas: peça 5 (11.6.4)
11.13 - Para a habilitação foi exigida a qualificação econômico-financeira prevista na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso III e art. 31).	Sem infringências. Folhas: peça 5 (11.6.3.)
11.14 - Para a habilitação foi exigida a regularidade fiscal, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso IV e art. 29).	Sem infringências. Folhas: peça 5 (11.6.2.)
11.15 - Para a habilitação foi cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal previsto na legislação (LF 8.666/93-art. 27 inciso V e art. 32).	Sem infringências. Folhas: peça 5 (11.6.)



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.16 - Para a habilitação dos interessados, no caso da participação de empresas em consórcio, foram observadas as normas previstas no art. 33 da LF 8.666/93. Empresas constituídas em forma de consórcio não foram permitidas na presente licitação.	Sem infringências. Folhas: peça 5 (3.1., "d")
11.17 - As formas e os prazos de publicidade do ato convocatório estabelecidos na legislação foram obedecidos (LM 13.278/02 - art. 17 e 18; DM 43.406/03 - art. 4º inciso VII).	Sem infringências. Folhas: peça 9 e 10
11.18 - Existem evidências de que o licitante vencedor comprovou os requisitos mínimos da qualificação exigidos no ato convocatório, conforme itens 11.11 a 11.15 desta planilha (LF 8.666/93 - art. 27 a 33).	Sem infringências. Folhas: peças 15 a 25
11.19 - Existem evidências de que aplicou-se no Processamento e Julgamento da licitação o disposto nos art. 41 e 43 da LF 8.666/93.	Sem infringências. Folhas: peças 5, 11 e 26
11.20 - No caso de convite foi obedecido o número mínimo de participantes convidados ou, em caso de impossibilidade da sua obtenção, foi feita a devida justificativa documentada (LF 8.666/93 - art. 22, § 3º e 7º).	Não se aplica. Folhas:
11.21 - Caso a licitação (ou conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas) tenha valor estimado superior a 100 vezes o limite previsto na LF 8.666/93, o processo licitatório foi iniciado com uma audiência pública, divulgada e realizada com a antecedência mínima estabelecida na legislação (LF 8.666/93 - art. 39).	Não se aplica. Folhas:
11.22 - A licitação foi processada e julgada observando os critérios estabelecidos no ato convocatório e em conformidade com os tipos de licitação - menor preço, melhor técnica ou técnica e preço (LF 8.666/93 - art. 45 a 48).	Sem infringências. Folhas: peça 5 e 11
11.23 - O valor adjudicado ficou dentro do limite da modalidade (LF 8.666/93 - art. 23).	Não se aplica. Folhas:
11.24 - No caso de interposição de recursos, foram observados os prazos e procedimentos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 109).	Sem infringências. Folhas: peças 11 e 26



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.25 - No caso de contratação que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).

Não se aplica.

Folhas:

11.26 - Na abertura do procedimento licitatório, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).

Não

Folhas: peça 27

Listagem nº 8 de 2021

12) Observações:

13) Conclusão:

13.1 O edital de licitação foi acostado aos autos em 20.10.21 (datação indireta), todavia não contém assinatura da autoridade competente (subitem 11.8).

14) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

14.1 - Item	14.2 - Responsável (Nome e RF)	14.3 - CPF
11.8	Eliana Maria das Dores Gomes	076.656.618-82
11.8	Carolina Molinari Carvalho	048.497.059-36

15) Analisado por:

RICHAEAL ALEXANDRO SCHNEIDER
20234

16) Revisado por:

JORGE PINTO DE CARVALHO JUNIOR
Supervisor de Equipes de Fiscalização 2 - Substituto